



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 126 – PUBLICADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL V - OUTUBRO DE 2020

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 193, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei 1.742, de 28 de dezembro de 2001.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O inciso I do art. 1.º da Lei 1.742, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“I - Descrição da Área 1, com coordenadas georreferenciadas ao datum SAD69, sistema UTM, meridiano central 51ºWGr: Partindo do ponto 1 situado na intersecção do Eixo da Rodovia SC 443 com o Rio Linha Anta segue pelo eixo da Rodovia SC 443 até o ponto 2 situado no centro do trevo da Rodovia de Contorno de Criciúma no Bairro Presidente Vargas. Do ponto 2 segue pelo eixo da Rodovia SC 443 até o ponto 3 situado em frente do portão secundário da Cecrisa no limite entre os municípios de Içara e Criciúma. Do ponto 3 segue pelo pátio da Cecrisa, em linha reta, até o ponto 4 situado no portão principal da Cecrisa. Do ponto 4 segue pelo limite entre os municípios de Içara e Criciúma até o ponto 5. Do ponto 5 segue com afastamento de 100 (cem) metros de eixo da Rodovia ICR 252 até o ponto 06. Do ponto 6 segue em linha reta numa distância de 1.799,594 metros e azimute de 178º 34` 24" até o ponto 7. Do ponto 7 segue em linha reta por 722,163 metros e azimute de 270º até o ponto 7A. Do ponto 7A segue em linha reta por 739,294 metros e azimute de 180º até o ponto 7B. Do ponto 7B segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da rodovia ICR 253 até o ponto 8. Do ponto 8 segue pela linha do limite dos municípios de Içara e Criciúma até o

ponto 12. Do ponto 12 segue pelo limite dos municípios de Içara e Criciúma até o ponto 13. Do ponto 13 segue em linha reta numa distância de 823,737 metros e azimute de 142º 40` 49" até o ponto 14. Do ponto 14 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 357 até 15. Do ponto 15 segue pelo limite da área 2 (faixa da BR 101) até o ponto 16. Do ponto 16 segue com afastamento de 100 (cem) metros da Rodovia ICR 357 até o ponto 17. Do ponto 17 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 357 até o ponto 18. Do ponto 18 segue pelo eixo da rodovia ICR 152 até o ponto 18A. Do ponto 18A segue em linha reta numa distância de 1.330,440 metros e azimute de 49º 56` 42" até o ponto 18B. Do ponto 18B segue em linha reta numa distância de 706,80 metros e azimute de 137º 33` 06" até o ponto 109. Do ponto 109 segue com afastamento de 300 (trezentos) metros do eixo da Rodovia ICR 359 até o ponto 110. Do ponto 110 segue em uma linha numa distancia de 509,921 metros e azimute de 206º 52` 32" até o ponto 82. Do ponto 82 segue em linha reta uma distancia de 1.238,37 metros e azimute de 224º 07` 11" até encontrar o ponto 16. Do ponto 16 segue pelo limite oeste da área 2 (linha paralela e afastada 500 metros do eixo da BR 101 antes da duplicação) até o ponto 21. Do ponto 21 segue em linha reta numa distância de 2.943,99 metros e azimute de 320º 28` 12" até encontrar a Rodovia ICR 253 no ponto 22. Do ponto 22 segue pela margem leste da Rodovia ICR 253 até encontrar a Rodovia ICR 472 no ponto 23. Do ponto 23 segue em linha reta numa distância de 1.179,958 metros e azimute de 48º 14` 33" até encontrar a Rodovia ICR 459 no ponto 24. Do ponto 24 segue pela Rodovia ICR 459 até o ponto 78 situado no entroncamento das Rodovias ICR-459 e ICR-251. Do ponto 78 segue pela Rodovia ICR-251 até o ponto 111. Do ponto 111 segue em linha reta uma distancia de 569,67 metros e azimute de 0º 00` 00" até o112. Do Ponto 112 segue em linha reta com distancia de 306,06 e azi 268º 37` 40" até o ponto 80A. Do 80A segue pela Rodovia ICR 459 até o ponto 25. Do ponto 25 segue

com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 250 em linha reta numa distância de 1.835,052 metros e azimute de 271º 16` 23" até o ponto 26. Do ponto 26 segue em linha reta numa distância de 1.610,998 metros e azimute de 0º até o ponto 27. Do ponto 27 segue com afastamento de 400 (quatrocentos) metros do eixo da Rodovia SC 443 até o ponto 28 na margem do Rio Linha Anta. Do ponto 28 segue pelo Rio Linha Anta, no sentido da nascente, até o ponto 1 situado no eixo da Rodovia SC 443.” (NR)

Art. 2.º O inciso IV do art. 1º da Lei 1.742, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“IV - Descrição da Área 4, com coordenadas georreferenciadas ao datum SAD69, sistema UTM, meridiano central 51ºWGr: Partindo do ponto 83, situado no limite leste da área 2 e afastado 100 (cem) metros da Rodovia ICR 350, segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 350 até o ponto 83A. Do ponto 83A afastado 435,00 metros da Rodovia Municipal ICR -452 seguem 1.373,31 metros com o mesmo afastamento até o ponto 83B. Do ponto 83B, com azimute de 137º 48’48” segue com distância de 435,00 metros no limite sul até o ponto 83C no eixo da Rodovia. Do ponto 83C, segue 1.363,52 metros pelo eixo da Rodovia Municipal ICR-452 até o ponto 83D no eixo da mesma. Do Ponto 83D segue 1.733,87 metros afastado 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 350 até o ponto 84. Do ponto 84 segue em linha reta numa distância de 454,02 metros e azimute de 230º 04` 19" até o ponto 85. Do ponto 85 segue em linha reta numa distância de 1.477,72 metros e azimute de 139º 31` 03" até o ponto 50. Do ponto 50 segue em linha reta numa distância de 884,564 metros e azimute de 50º 04` 19" até o ponto 51. Do ponto 51 segue com afastamento de 100 (cem) metros a partir do eixo da Rodovia ICR 350 até o ponto 52 situado no limite do perímetro urbano do município de Balneário Rincão. Do ponto 52 segue pelo limite do perímetro urbano do município de

Balneário Rincão até o ponto 53. Do ponto 53 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da rodovia ICR 350 até o ponto 54. Do ponto 54 segue uma distância de 418,187 metros e azimute de 50° 04`019 até o ponto 54A. Do Ponto 54 A segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 455 até o ponto 37 situado no limite sul da área 3. Do ponto 37 segue pelo limite sul da área 3 até o ponto 36. Do ponto 36 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 455 até o ponto 55. Do ponto 55 segue com distância de 581,156 metros e azimute de 319° 38` 36" até o ponto 56. Do ponto 56 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 351 até o ponto 35. Do ponto 35 segue pelo limite sul da área 3 até o ponto 34. Do ponto 34 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 351 até o ponto 105. Do ponto 105 segue com distancia de 447,863 metros e azimute 319° 01` 55" até o ponto 106. Do ponto 106 segue com distancia de 95,00 metros e azimute 229° 01` 55" até o ponto 107. Do ponto 107 segue com distancia de 503,288 metros e azimute 139° 01` 55" até o ponto 108. Do ponto 108 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 351 até o ponto 57. Do ponto 57 segue com distância de 285,923 metros e azimute de 319° 20` 24" até o ponto 58. Do ponto 58 segue em linha reta numa distância de 443,755 metros e azimute de 230° 04` 19" até o ponto 59. Do ponto 59 segue com afastamento de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia ICR 350 até o ponto 60 situado no limite leste da área 2. Do ponto 60 segue pelo limite leste da área 2 até o ponto 83." (NR)

Art. 3.º O Anexo Único da Lei 1.742, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de outubro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA

Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 21 de outubro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

ANEXO ÚNICO

PONTO	N	E
1	6.826.518,825	669.068,944
2	6.826.359,914	664.498,467
3	6.826.446,722	662.943,497
4	6.826.038,321	662.935,896
5	6.822.087,784	663.028,173
6	6.822.138,058	664.399,190
7	6.821.056,808	664.411,788
7A	6.821.055,758	663.686,412
7B	6.820.316,474	663.690,267
8	6.820.310,503	662.811,432
12	6.818.228,841	662.538,770
13	6.818.068,393	662.520,739
14	6.817.419,888	663.013,757
15	6.816.225,322	664.094,896
16	6.816.333,587	664.294,349
17	6.817.561,927	663.213,211
18	6.818.136,483	663.896,607
18A	6.817.961,201	664.392,035
18B	6.818.819,651	665.408,467
19	6.818.250,681	665.928,889
20	6.816.844,144	665.285,792
21	6.818.948,942	668.897,087
22	6.821.219,619	667.023,287
23	6.821.526,796	667.251,810
24	6.822.305,464	668.109,480
25	6.824.516,845	667.955,475
26	6.824.512,822	666.119,295
27	6.826.117,374	666.118,189
28	6.826.243,583	669.401,480
29	6.814.155,282	660.555,294
30	6.812.985,109	660.601,633
31	6.823.772,422	678.370,307
32	6.824.957,615	678.501,460
33	6.816.724,736	667.217,127
34	6.814.567,126	668.928,961
35	6.814.368,527	669.094,496
36	6.813.226,731	670.117,873
37	6.813.044,535	670.261,523
38	6.842.360,586	670.895,148
39	6.813.041,029	671.372,856
40	6.813.863,946	670.627,411
41	6.814.941,252	671.485,213
42	6.815.251,240	671.182,795
43	6.814.656,736	670.668,576
44	6.814.473,616	670.839,585
45	6.814.024,672	670.474,331
46	6.817.909,319	669.097,554

47	6.815.451,886	664.792,726
48	6.812.636,163	667.072,542
49	6.812.109,336	666.443,091
50	6.811.365,695	667.077,829
51	6.811.933,946	667.756,774
52	6.809.904,822	669.492,632
53	6.810.111,699	669.595,252
54	6.812.073,536	667.923,555
55	6.812.774,285	668.995,663
56	6.813.220,971	668.604,797
57	6.812.821,697	667.777,205
58	6.813.056,875	667.575,207
59	6.812.772,284	667.235,179
60	6.815.551,936	664.987,476
61	6.822.774,705	673.131,361
62	6.823.575,796	672.477,539
63	6.823.353,953	672.464,980
64	6.822.729,294	672.914,951
65	6.803.802,555	666.793,075
66	6.805.504,656	663.602,723
67	6.816.532,495	674.652,117
68	6.816.716,625	675.063,060
69	6.812.748,306	677.137,696
70	6.825.193,762	678.370,795
71	6.826.819,199	671.682,553
72	6.825.913,358	669.751,449
73	6.825.908,895	670.365,830
74	6.826.443,641	670.365,830
75	6.826.369,116	673.263,257
76	6.827.037,300	673.973,423
77	6.824.429,986	676.421,180
78	6.822.626,720	668.070,880
79	6.822.661,131	668.255,565
80	6.823.337,533	668.255,565
80A	6.823.333,605	668.091,588
81	6.817.040,330	665.337,850
82	6.817.222,600	665.156,450
83	6.815.256,800	664.428,960
83A	6.814.468,055	665.142,277
83B	6.813.391,258	664.362,079
83C	6.813.068,815	664.654,316
83D	6.814.142,731	665.432,715
84	6.812.781,060	666.466,640
85	6.812.489,660	666.118,470
86	6.816.774,180	669.493,960
87	6.817.327,930	670.152,240
88	6.818.187,460	669.644,200
89	6.822.778,734	673.150,560
90	6.823.388,513	673.485,520
91	6.822.824,928	673.370,698
92	6.822.929,125	673.867,251
93	6.823.010,147	674.063,181
94	6.823.421,613	674.718,508
95	6.823.338,654	674.135,004
96	6.823.428,670	672.556,239
97	6.823.399,997	672.952,606
98	6.823.345,458	672.752,481

99	6.823.365,261	672.498,251
100	6.823.459,536	672.504,946
101	6.823.520,040	671.653,024
102	6.822.953,066	671.528,483
103	6.822.859,027	672.889,540
104	6.822.727,194	672.904,942
105	6.813.991,901	668.604,047
106	6.814.328,877	668.309,036
107	6.814.267,786	668.238,679
108	6.813.887,765	668.568,653
109	6.818.402,254	665.790,250
110	6.817.677,448	665.386,967
111	6.822.771,267	668.397,565
112	6.823.340,934	668.397,565

DECRETOS

DECRETO N.º 227/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à ELSA MARIA ROQUE, CPF N.º 505.173.509-63, nascida em 11 de agosto de 1963, ocupante do cargo da categoria funcional de professora, matrícula 1542, lotada no CEI Brincando e Aprendendo, nível/referência III/E, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 6.171,35(seis mil, cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar a de 14 de outubro de 2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de outubro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 19 de outubro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 228/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1º do Decreto N.º 96/2019, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica concedida APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a Marlene Hermani Elias, brasileira, CPF: N.º. 693.743.689-00, nascida em 30 de maio de 1959, ocupante do cargo da categoria funcional de Serviços Gerais, lotada na Fundação de Cultura e Esportes, matrícula 2333, nível/referência C18, A06, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e art. 22, I, da Lei Municipal n. 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, sendo a renda mensal inicial no valor de R\$ 1.368,34 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), reajustados conforme RGPS, a contar de 04 de junho de 2019.” (NR)

Art. 3.º Fica reajustado conforme tabela 2020 do RGPS no valor de R\$1.395,56 (um mil e trezentos e noventa e cinco centavos).

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de outubro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 19 de outubro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA

Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 229/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

25 – ICARAPREV
01 – ICARAPREV
2107 – Manutenção dos Benefícios - Plano Financeiro
3.1.90.00.00.00.00.0213 – Aplicações diretas R\$
1.100.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º ocorrerá por conta do excesso de arrecadação apurado até o 4º. Bimestre de 2020, na referida fonte de recursos.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de outubro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 19 de outubro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 231/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 32, de Lei Complementar, de 27 de dezembro de 1999, DECRETA:

Art. 1.º Fica determinada a reversão da Sra. Rosimeri Marcelino da Silva, portadora do CPF nº. 041.501.009-85, nascida em 11 de setembro de 1973,

ocupante da categoria funcional de Serviço Gerais, com carga horária de 40 horas, a contar de 16 de outubro de 2020, conforme laudo da Junta Médica.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de outubro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 19 de outubro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 55, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2020

Constituir a Comissão Temporária Julgadora de Avaliação dos Títulos apresentados pelos servidores desta Casa Legislativa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II e 28 II da Resolução 224/2017 - Regimento Interno, c.c com a Lei nº 4454/2019 em sua Seção IV;

Considerando os princípios fundamentais da administração pública, em especial: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, eficiência e economicidade;

Considerando o princípio da moralidade administrativa e eficiência do serviço público;

Considerando que a Administração tem o poder/dever de planejar e organizar os trabalhos de sua competência;

Considerando a Medida Cautelar exarada pelo Tribunal de Contas (TCE/SC) no processo @Rep 18/00945563, e a deliberação dada pela Corte de Contas a respeito da matéria "critérios de promoção pessoal por merecimento";

Considerando a disciplina dada pela Lei

Ordinária nº 4454/2019 para concessão remuneratória de incentivo à nova titulação àqueles servidores de alcance; respeitado, em todo caso, a disciplina do prejulgado do TCE nº 1925, itens: 6,7,8 e 11;RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária Julgadora de Avaliação dos Títulos apresentados pelos servidores desta Casa Legislativa, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4454/2019, de 03 de dezembro de (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara), Sessão IV, artigos 13 ao 18; com as seguintes competências:

I – Verificar se o servidor requerente do incentivo a qualificação por nova titulação é efetivo estável, aprovado em estágio probatório, com mínimo de 3 anos de serviço na Câmara Municipal de Içara, nos termos do art. 15, da Lei Ordinária 4454/2019;

II – Verificar se o (s) título (s) apresentado (s) excede (ram) a exigência de escolaridade mínima para o ingresso na carreira do servidor; negando o provimento e continuidade da análise em caso de contrariedade à regra;

III – Verificar se o (s) título (s) apresentado (s) foi (ram) ou não utilizado (s) para progressão ou promoção funcional; negando o provimento e continuidade na análise no caso do (s) título (s) já terem sido utilizados; propiciando ao servidor a prerrogativa de apresentar cursos e seu regular apostilamento junto ao departamento competente, nos termos do artigo 18, da Lei Ordinária nº 4454/2019;

IV – Verificar se o (s) título (s) apresentado (s) possui (em) correlação direta com as atividades técnicas, legislativas, jurídicas ou contábeis da Câmara Municipal, combinadas com as atividades da carreira do servidor estatutário efetivo estável, dentro das competências e da missão institucional da Câmara Municipal;

V – Apresentar Ata e Parecer Opinativo da Comissão se o requerimento (anexo II da Lei Ordinária 4454/2019) apresentado pelo servidor está de acordo com os artigos 13 ao 18, e anexo I da Lei Ordinária 4454/2019 de 03/12/2019;

Art. 2º A comissão deverá iniciar seus trabalhos de imediato, e será composta da seguinte forma:

I - Presidente – Demerva Haidee Dias Moreira servidora efetiva do quadro do

Poder Executivo portadora do título de Mestrado, indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara;

II - Membros: Joadilson Brasil Rocha, servidor efetivo da Câmara Municipal de Içara;

III - Membros: Alexsandro Damázio Rodrigues, servidor efetivo da Câmara Municipal de Içara;

Art. 3º A comissão terá o prazo de funcionamento de 30 dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 06 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Içara, 19 de outubro de 2020.

Ver. RODRIGUES MENDES
Presidente

VERª SILVIA MENDES
1ª Secretária

ATO Nº 096, DE 20 DE OUTUBRO DE
2020

"Acrescenta o artigo 1º-A no Ato
44/2020"

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 28, inciso II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno. RESOLVE:

Art.1º Acrescentar o art.1º-A ao ATO nº 044, de 13 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.A Participar como membro da Comissão Especial de Auxilio a Apuração de Supostas Irregularidades no âmbito da Câmara Municipal de Içara"

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 30 de junho de 2020.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 20 de outubro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES
Presidente

ATO Nº 097, DE 20 DE OUTUBRO DE
2020

“Acrescenta o artigo 1º-A no Ato 13/2020”

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 28, inciso II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Acrescentar o art.1º-A ao ATO nº 013, de 15 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Participar como membro da Comissão Especial de Auxílio a Apuração de Supostas Irregularidades no âmbito da Câmara Municipal de Içara”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 30 de junho de 2020.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 20 de outubro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES
Presidente

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Tomada de Preços N° 117/PMI/2020
O Município de Içara/SC, torna público que a Tomada de Preços 117/PMI/2020, julgado deserto em 20/10/2020, teve o prazo reaberto para o dia 09.11.2020 às 10:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS.

Objeto: Contratação de empresa para execução da Praça Jardim Elizabete, do município de Içara/SC; conforme projetos, memorial descritivo e orçamentos em anexo.

Deverá ser retirado no Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC, ou pelo e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3500.

Içara/SC, 20 de outubro de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 132/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 23/11/2020 às 10:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rodovia Juvenal José Silvano – Trecho 10, conforme projetos, memoriais descritivos e orçamentos anexos.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539/ 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 20 de Outubro de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 133/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 23/11/2020 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa para execução do Projeto de Terraplanagem e Drenagem da Avenida das Torres, do município de Içara, conforme projetos, memorial descritivo e orçamentos anexos.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539/ 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 20 de Outubro de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMAS/2020 – Nº 134/PMI/2020 -

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 04/11/2020 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado do Paço Municipal e demais repartições do governo e ainda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda e seus programas, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, peças, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 20 de outubro de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 04/11/2020 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toners de impressão compatíveis, através de empresa do ramo pertinente, para atender a demanda administrativa dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 20 de Outubro de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira